

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 110

Sexta - feira, 4 de Outubro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1302/96

Declara de utilidade pública a "Associação Madeirense para Socorro no Mar — SANASMADEIRA".

Resolução n.º 1303/96

Ratifica o Despacho de 15 de Setembro do corrente ano, do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Resolução n.º 1304/96

Atribui vários subsídios às Casas do Povo da Região, no montante global de 28 355 600\$00.

Resolução n.º 1305/96

Autoriza o Fundo de Intervenção e Garantia Agrícola — FRIGA a conceder subsídios às cooperativas que comercializam banana, no valor global de 16 407 637\$50.

Resolução n.º 1306/96

Fixa o valor da indemnização a conceder aos proprietários de gado a ser retido das Serras do Poiso, no valor de 20 000\$00 por caprino.

Resolução n.º 1307/96

Rectifica a Resolução n.º 1265/96, de 12 de Setembro.

Resolução n.º 1308/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 62, 63 e 65, necessárias à obra de "construção das infraestruturas do plano de urbanização dos Reis Magos — Caniço (1.ª fase complementar)".

Resolução n.º 1309/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/93/M, de 8 de Julho.

Resolução n.º 1310/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/96/M, de 27 de Março.

Resolução n.º 1311/96

Rectifica a Resolução n.º 1246/96, de 12 de Setembro.

Resolução n.º 1312/96

Louva o Comandante Naval na Madeira, Capitão de Mar e Guerra, Luís Filipe Vidigal Aragão.

Resolução n.º 1313/96

Louva o director cessante do Centro Regional da Madeira da Radiodifusão, João Afonso Almeida.

Resolução n.º 1314/96

Rectifica a Resolução n.º 1082/96, de 8 de Agosto.

Resolução n.º 1315/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9 500 000\$00.

Resolução n.º 1316/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "concepção / construção de uma adega a levar a efeito em São Vicente".

Resolução n.º 1317/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição de uma parcela de terreno necessária à obra de "abastecimento de água à freguesia da Ponta Delagada — São Vicente".

Resolução n.º 1318/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 37, necessária à "construção da Via Rápida saída oeste do Funchal — 2.ª fase"

Resolução n.º 1319/96

Autoriza a celebração de um contrato programa entre o Governo Regional, a Câmara Municipal de São Vicente, a "Sociedade Grutas de S. Vicente Madeira, S.A." e a "Associação Portuguesa de Biólogos".

Resolução n.º 1320/96

Procede à alteração da cláusula 3.ª do contrato de arrendamento do prédio urbano onde funciona a Escola da Achada, celebrado entre a Região e Olga de Castro Gomes Brito.

Resolução n.º 1321/96

Procede a uma redução nas taxas de importação e exportação, no valor médio ponderado de 38,94% e 13,98%, respectivamente.

Resolução n.º 1322/96

Rectifica a Resolução n.º 1269/96, de 12 de Setembro.

Resolução n.º 1323/96

Atribui um subsídio à sociedade denominada "Floralis — Comércio de Flores e Produtos Alimentares, Lda.", no montante de 31 000\$00.

Resolução n.º 1324/96

Atribui um subsídio à "Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), CRL., no montante de 5 729 642\$20.

Resolução n.º 1325/96

Adjudica a empreitada de "concepção / construção do Parque de máquinas e Estação de Serviço do Terminal Marítimo da Zona Fanca do Caniçal", ao consórcio "Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. / Termague — Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 1326/96

Ratifica a deliberação do conselho directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira de 12 de Setembro do ano corrente, relativa à atribuição de fogos de habitação social.

Resolução n.º 1327/96

Atribui um subsídio à "Cruz Vermelha Portuguesa — Delegação da Madeira", no montante de 711 250\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1302/96**

Considerando que o SANAS-Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar, é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo promover a segurança, o salvamento e a salvaguarda da vida humana no mar, ao longo das costas do Arquipélago da Madeira;

Considerando o trabalho de vigilância que o SANAS-Madeira tem prestado, ao longo da sua existência, em quase todas as praias da Região, assim como o da segurança das provas desportivas realizadas no mar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu declarar a Associação Madeirense para Socorro no Mar - SANASMADEIRA Instituição de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1303/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu ratificar o despacho de 15-09-96 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que concede subsídios aos seguintes agricultores da freguesia da Ponta do Pargo, para recuperação de palheiros incendiados naquela freguesia:

Adelaide Pereira Gouveia Lira	158.000\$00
Alfredo Gonçalves Azevedo	350.000\$00
António Gonçalves da Silva	163.000\$00
Felisberto Nunes da Costa	267.000\$00
Francisco Alves de Gouveia	99.000\$00
Isabel Perestrelo	80.000\$00
Manuel Garrido	165.000\$00
Manuel Gonçalves Marques	37.000\$00
Manuel Rodrigues de Sousa	140.000\$00
Maria Inês Serrão Camirra	78.000\$00
Maria Inês da Silva Dias	120.000\$00

Os subsídios revestem a forma de fornecimento dos materiais de construção necessários ao fim em vista, nos montantes indicados.

O encargo que totaliza 1.657.000\$00, tem cabimento no rubrica 04/50/02.01/05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1304/96

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	3.200.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras	355.600\$00

Casa do Povo da Calheta	1.000.000\$00
Casa do Povo de Santo António	500.000\$00
Casa do Povo de Machico	200.000\$00
Casa do Povo de Gaula	200.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz	20.000.000\$00
Casa do Povo de Ponta do Sol	400.000\$00
Casa do Povo de Santa Cru	700.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava	600.000\$00
Casa do Povo de Boaventura	200.000\$00
Casa do Povo de Ponta Delgada	300.000\$00
Casa do Povo do Caniçal	200.000\$00
Casa do Povo de Água de Pena	500.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 28.355.600\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1305/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 16.407.637\$50, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.	5.855.684\$50
BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.	4.240.290\$50
CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Fruta da Madeira, CRL.	2.545.104\$50
BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL.	3.766.558\$00.

Este subsídio reporta-se a juros que vencerão a 26 de Setembro de 1996, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1306/96

Considerando que a racionalização do actual regime Silvo-Pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade;

Considerando que a existência de pastoreio em regime livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existente nas Serras do Poiso, com vista à retirada dos animais desse local, sendo fixado em 20.000\$00 o valor unitário de indemnização para os caprinos.

A relação de proprietários a indemnizar é a seguinte:	
Albino Gouveia Menezes	500.000\$00
António Batista	420.000\$00
António Freitas Gouveia	1.800.000\$00

António Valiano Gouveia Gonçalves	320.000\$00
Daniel Freitas	360.000\$00
Hélio Gilberto Gouveia Martins	320.000\$00
Heliodoro de Gouveia Freitas	160.000\$00
Jesuino Batista	560.000\$00
João Abel Escórcio de Freitas	1.560.000\$00
João de Freitas (Cova)	1.200.000\$00
João de Gouveia	20.000\$00
João Martinho de Gouveia	1.900.000\$00
José de Jesus Teixeira Neves	920.000\$00
José Manuel Teixeira Silva (Zeca)	140.000\$00
José Raimundo da Silva Barcelos	300.000\$00
Manuel Alves de Freitas	1.280.000\$00
Manuel Alves de Sousa Coelho	1.760.000\$00
Manuel de Gouveia	20.000\$00
Manuel Florêncio Freitas Gouveia	1.020.000\$00
Manuel Gouveia Menezes	1.080.000\$00
Manuel José Freitas	1.160.000\$00
Manuel Maria de Freitas Barcelos	260.000\$00
Manuel Nicolau Telo de Freitas	620.000\$00
Manuel Vasconcelos Pontes	420.000\$00
Martinho de Gouveia	1.640.000\$00

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1265/96, de 12 de Setembro:

Assim, no ponto 2 **onde se lê:** "A quota a deter pela Região Autónoma da Madeira terá o valor de vinte e três milhões de escudos para um capital social do montante de trinta e três milhões de escudos", **deve ler-se:** "A quota a deter pela Região Autónoma da Madeira terá o valor de vinte e três milhões e duzentos mil escudos para um capital social de montante de trinta e dois milhões e oitocentos mil escudos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números sessenta e dois, sessenta e três, sessenta e quatro e sessenta e cinco, necessárias à obra de "Construção das Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço (Primeira Fase Complementar)", em que são cedentes os herdeiros de José de Sousa e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/93/M, de 8 de Julho (aprova a orgânica do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1310/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março (aprova a orgânica da Direcção Regional de Florestas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1311/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1246/96, de 12 de Setembro.

Assim, **onde se lê:** "... pelo valor de 61.875.903\$00 ...", **deverá ler-se:** "... pelo valor de 61.857.903\$00...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1312/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, muito reconhecido, resolveu louvar no Jornal Oficial da Região, o Comandante Naval na Madeira, Capitão de Mar e Guerra, Luís Filipe Vidigal Aragão, que cessou funções.

Graças à grande competência deste Oficial Superior, bem como à sua dedicação à Madeira, a Região Autónoma beneficiou altamente no domínio da defesa dos recursos das suas águas territoriais, no domínio da defesa do ambiente e das suas reservas naturais, e no domínio da protecção civil às populações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1313/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu louvar o Director cessante do Centro Regional da Madeira da Radiodifusão, João Afonso Almeida.

O referido jornalista serviu dedicadamente, a Região Autónoma, ao longo de cerca de vinte anos, quer na RDP, quer na extinta ANOP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1314/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Rectificar a Resolução n.º 1082/96, de 8 de Agosto. Assim, **onde se lê:**
“... do prédio urbano sito à Vila de Santa Cruz, com entrada pela Rua da Praça ...”.
Deve ler-se:
“... do prédio urbano sito à Vila de Santa Cruz, com entrada pela Rua do Cravo ...”.
- 2 - Mais resolve aprovar a respectiva minuta do contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1315/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1316/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de “concepção / construção de uma adega a levar a efeito em São Vicente”, de que é adjudicatária a sociedade denominada “TECNIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1317/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição de uma parcela de terreno e suas benfeitorias, necessária à obra de “ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FRE- GUESIA DA PONTA DELGADA - SÃO VICEN- TE”, em que é cedente D. Beatriz Gonçalves Cabral;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1318/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Setembro de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trinta e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - 2.ª FASE”, em que é expropriado João Gomes Faria;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1319/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa entre o Governo Regional, a Câmara Municipal de S. Vicente, a Sociedade Grutas de S. Vicente Madeira, S.A. e a Associação Portuguesa de Biólogos, destinado à implementação e funcionamento do Centro de Educação e Informação Ambiental de S. Vicente.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1320/96

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é arrendatária do prédio urbano onde funciona a Escola da Achada, por o ter arrendado em 24 de Novembro de 1975 a Olga de Castro Gomes de Brito;

Considerando que no ano de 1991, e, por legado, a Cruz Vermelha Portuguesa sucedeu “mortis causa” na posição contratual da locadora inicial;

Considerando que a respectiva renda não é actualizada desde o ano de 1990, pelo que existem fundamentos bastantes para que o actual senhorio requeira uma avaliação extraordinária de renda;

Considerando que, com esse fundamento o senhorio solicitou um aumento de renda;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a alteração da cláusula 3.ª do contrato de arrendamento celebrado em 24 de Novembro de 1975, relativa ao valor mensal da renda a pagar nos termos da minuta da escritura de alteração da cláusula terceira do identificado contrato de arrendamento ;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de alteração da cláusula terceira do identificado contrato de arrendamento, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na escritura pública que titulará a alteração da referida cláusula;
Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria zero cinco, Capítulo zero um, Divisão zero três, Subdivisão zero um, Classificação Económica zero dois ponto zero três ponto zero três.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1321/96

- O Conselho do Governo analisou a situação do sector portuário na Região, inteirando-se da evolução das medidas de reestruturação e seus efeitos nas taxas praticadas, bem como na situação financeira da Administração Portuária da Região Autónoma da Madeira.
- O Conselho do Governo, na linha de orientações anteriores, decidiu implementar medidas tendentes ao reforço da competitividade dos produtos e das empresas regionais.
- Assim, as mercadorias exportadas, terão uma redução de taxas, no valor médio ponderado de 38,94% e as mercadorias importadas de 13,98%.
Como consequência as mercadorias para exportação pagam taxas idênticas aos portos nacionais, e as de importação vão progressivamente diminuindo.
- Concluída mais uma etapa, de amortização de encargos com o licenciamento de trabalhadores, é igualmente possível a redução de taxas praticadas pelo operador portuário.
A unidade de transporte mais utilizada o contentor de 20 Pés passa a ter uma redução de 24% nas importações e de 38,49% nas exportações.
- A tabela anexa à presente resolução fará parte da portaria que regulamenta o tarifário.
- Finalmente, e face às informações sem fundamento e / ou credibilidade, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, decidiu recomendar à APRAM a publicitação sintética dos aspectos mais relevantes da sua actividade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 1321/96,
DE 26 DE SETEMBRO

TABELA

TAXAS DE TRÁFEGO DE MERCADORIAS NO PORTO DO FUNCHAL, PARA O ANO DE 1997

	Direitos de Cais	Equipamentos	Total Porto
Importação			
Cheio 20'	11 000\$00	3 500\$00	14 500\$00
Cheio 40'	19 250\$00	3 500\$00	22 750\$00
Exportação			
Cheio 20'	11 000\$00	3 500\$00	14 500\$00
Cheio 40'	19 250\$00	3 500\$00	22 750\$00

TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 1321/96,
DE 26 DE SETEMBRO

TABELA

TAXAS DE TRÁFEGO DE MERCADORIAS NO PORTO DO FUNCHAL, PARA O ANO DE 1997

	Direitos de Cais	Equipamentos	Total Porto
Importação e Exportação			
Vazio 20'	500\$00	3 500\$00	4 000\$00
Vazio 40'	875\$00	3 500\$00	4 375\$00

	Direitos de Cais	Equipamentos	Total Porto
Banana			
Cheio 20'	750\$00	3 500\$00	4 250\$00
Cheio 40'	1 300\$00	3 500\$00	4 800\$00
Vimes			
Cheio 20'	750\$00	3 500\$00	4 250\$00
Cheio 40'	1 300\$00	3 500\$00	4 800\$00

As restantes taxas tráfego mantêm-se inalteráveis.

Resolução n.º 1322/96

Por ter sido incorrectamente referida a Resolução n.º 1071/96, no texto da Resolução n.º 1269/96, de 12 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê:

"... Resolução n.º 1071/96, de 1 de Agosto, em ...".

Deve ler-se:

"... Resolução n.º 1017/96, de 1 de Agosto, em ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1323/96

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas fez representar o sector da floricultura na 7.ª edição da "EUROFLORA" que decorreu em Génova, Itália, de 20 a 28 de Abril p.p..

Considerando que a representação regional foi honrosa, tendo sido atribuída à empresa "FLORIALIS - Comércio de Flores e Produtos Alimentares, Ld.ª", no âmbito dos Concursos promovidos pela Organização, uma "Grande Medalha de Ouro" pela apresentação de exemplares de Protea Cynaroides.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu nos termos do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho de 1996, resolve atribuir à empresa "FLORIALIS - Comércio de Flores e Produtos Alimentares, Ld.ª" um subsídio no valor de 31.000\$00, como compensação pelo prémio atribuído.

Este subsídio tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 01, Rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1324/96

Considerando o papel que a Cooperativa Agrícola do Funchal tem desempenhado no apoio e desenvolvimento do sector agrícola na RAM;

Considerando que aquela Cooperativa tem um papel de forte intervenção junto de Agricultores, nomeadamente para os subsectores da Vinicultura;

Considerando que ao Governo Regional importa apoiar e incentivar o desenvolvimento deste sector, e bem assim através das Organizações de suporte do mesmo;

Considerando a Resolução n.º 699/94, de 28 de Julho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), um subsídio no montante de 5.729.642\$20, destinado a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de "produtores directos pela Adegas de São Vicente", das campanhas de 1986 e 1987.

O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento privativo do FRIGA na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1325/96

Considerando a abertura de Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de "Concepção / Construção do Parque de Máquinas e Estação de Serviço do Terminal Marítimo da Zona Franca da Madeira, no Caniçal";

Considerando os compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira no Protocolo celebrado com a Câmara Municipal do Funchal, Madeira Engineering Company, Limited e Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, Ld.ª;

Considerando o exposto no ponto 1 dos "Considerandos" do referido Protocolo em que a RAM e CMF, assumindo o interesse público regional, propõe-se prosseguir a recuperação e revitalização urbanística da "Zona Velha", com a criação de novas soluções que possibilitem a transferência das empresas industriais;

Considerando aquele Protocolo em que as partes propõem-se cooperar na transferência da Madeira Engineering Company, Limited, do Funchal para o Caniçal, e na desocupação do prédio do "Arsenal de São Teago" e sua "... entrega à SITA para o efeito de ser melhorado urbanisticamente, no âmbito da recuperação e revitalização da Zona Velha da Cidade, assim se prosseguindo um objectivo de interesse público regional...";

Considerando a necessidade de disponibilizar as instalações no Caniçal, ocupadas provisoriamente pela Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira e que deverão ser entregues à MEC no âmbito do Protocolo, transferindo os escritórios, equipamentos e peças sobressalentes existentes para as instalações postas a concurso;

Considerando a necessidade de entregar à APRAM instalações que lhes permitam fazer a assistência aos equipamentos existentes no Terminal Marítimo do Caniçal, o que também permitirá desagravar custos de assistência aos equipamentos;

Considerando, assim, o interesse na adjudicação da "Concepção / Construção do Parque de Máquinas e Estação de Serviço do Terminal Marítimo da Zona Franca da Madeira, no Caniçal";

Considerando o Relatório da Comissão de Análise e o interesse público prosseguido;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Adjudicar a empreitada de "Concepção / Construção do Parque de Máquinas e Estação de Serviço do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal", ao Consórcio ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. / TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, SA, pelo valor de 79.941.142\$00, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 150 dias.
- 2 - Mais resolveu celebrar o contrato para a referida empreitada e delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para a assinatura do respectivo contrato.
- 3 - O presente encargo será suportado pela rubrica Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 02, Código de Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1326/96

Nos termos da legislação aplicável, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu ratificar a Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira de doze de Setembro, do corrente ano, relativa à atribuição de fogos de Habitação Social, propriedade do Instituto de Habitação da Madeira, nos termos da alínea a) e c) do artigo dezoito e número um do artigo dezanove da Portaria número sessenta e sete barra noventa e um de nove de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1327/96

Considerando que no dia 30 de Janeiro de 1996 foram desalojadas quinze famílias que residiam em prédios situados na Rua Direita, n.º 25, Largo do Pelourinho, n.ºs 12 e 18, Rua Santa Maria, n.º 220 e Rua Ribeirinho de Baixo, n.º 29, como medida cautelar, face à ruína iminente dos referidos prédios, devido às grandes chuvadas que assolaram a Região nos dias que antecederam o referido desalojamento;

Considerando que se verifica um atraso na conclusão da obra de realojamento das famílias (Quinta Falcão - 48 Fogos) e que, por consequência, a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - tem de suportar as rendas e outras despesas indispensáveis no âmbito do realojamento temporário das referidas famílias;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu atribuir um subsídio de 711.250\$00 à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - para participar os custos do referido realojamento temporário.

O cabimento Orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 01/05.01.00 - Funcionamento Normal - Subsídios - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>														
	<table> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table>		Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00													
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00													
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00													
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00													
<p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>																

Execução gráfica "Jornal Oficial"